

## COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 6ª/SL	10/2020	12/11/2020
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 14/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP		
<b>E-MAIL:</b> Diversos	<b>TELEFONE:</b>	
<b>ASSUNTO:</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 (SRP) – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.		
<b>DESCRIÇÃO:</b>		

Prezados Licitantes,

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF comunica aos interessados que após análise **DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** abaixo, anexamos a presente Comunicação Externa bem como disponibilizaremos no link <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/6a-superintendencia-regional-juazeiro-ba/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2020/edital-14-2020/> a(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e **após ouvido o Pregoeiro e a área técnica da Codevasf:**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Solicita impugnação do EDITAL 14/2020, com fulcro em alguns questionamentos como segue:

*DA DECISÃO DO PREGOEIRO: Questionamento 1* - Pág. 03 e 04 do Pedido: Acusa que a especificação do item 03 “Moto niveladora” no Termo de referência **difere** da carta de especificações (parte integrante do edital).

### **Resposta Q-1 do pregoeiro**

De fato, ocorreram dois “ERROS MATERIAIS”

I – Na folha de especificação deste item, no entanto a descrição/especificação correta e que deve ser levado em consideração é *“Moto niveladora, novo, Ano 2020, motor a diesel, com potência líquida mínima de 140 HP, tração 6x4, peso operacional mínimo de 13.000 kg, câmbio com no mínimo 08 marchas à frente e 04 marchas à ré, RIPPER com 03 pontas, escurificador com o mínimo de 09 dentes, Cabine Fechada com ar-condicionado, alarme de ré.”* A qual esta em consonância com as planilhas orçamentárias e termo de referência.

II – No sistema de licitações Comprasnet o setor de licitações-6ª SL lança o código CATMAT da planilha orçamentária, que neste caso “erroneamente” está 455683, e automaticamente já aparece a especificação do item, ocorre que houve erro ao lançar este código na planilha orçamentária e termo de referência, pois o código correto de orçamento no painel de preços seria 225486.

**Questionamento 2** - Pág. 05 e 11 do Pedido: Acusa que se mantermos a especificação do item, em especial com, “**câmbio com no mínimo 08 marchas à frente e 04 marchas à ré**”, caracteriza ilegalidade do edital por limitar injustamente o universo de competidores.

**Resposta Q-2 do pregoeiro**

De início ressalto que a descrição correta do item é “*Moto niveladora, novo, Ano 2020, motor a diesel, com potência líquida mínima de 140 HP, tração 6x4, peso operacional mínimo de 13.000 kg, câmbio com no mínimo 08 marchas à frente e 04 marchas à ré, RIPPER com 03 pontas, escafificador com o mínimo de 09 dentes, Cabine Fechada com ar-condicionado, alarme de ré.*”

I – Da necessidade da CODEVASF adquirir este equipamento com essa configuração e não com configuração de menos marchas.

Com base na experiência de aquisições anteriores foi detectado que para as novas demandas da Codevasf é necessário de aquisições de máquinas mais econômicas, mais potentes e com rendimento melhor, pois estes tipos de equipamentos são bastante usados no desenvolvimento de projetos em locais e ambientes cada vez mais de condições árduas, com solos rochosos e de difíceis acessos ou em algumas vezes é requerido menor tempo possível com qualidade na execução de um projeto, por isso foi necessário melhorarmos a especificação da referida máquina.

Por conta desta necessidade é que pleiteamos adquirir esta máquina com estas configurações, pois há muita vantagem nela, como uma transmissão com um maior número de marchas permite que o motor trabalhe sempre na rotação ideal independentemente da situação. Uma caixa de câmbio com mais velocidades é uma grande aliada na economia de combustível, pois terá sempre uma opção de marcha adequada para cada situação, reduzindo a rotação e o consumo do motor. Quanto mais marchas, mais próxima fica a relação entre elas. Como resultado, as trocas tendem a ficar quase imperceptíveis e se ganha em suavidade na condução.

Principais vantagens: Economicidade de combustível (menor consumo); Economicidade de manutenção (rotação menor); Ergonomia (condução mais suave).

Tornou-se opção das fabricantes usar mais marchas quando quer dar mais suavidade e economia ao equipamento. Não há, em nosso entendimento, restrição alguma em solicitar um equipamento com no mínimo 8 marchas à frente, haja vista que uma das funções do ente público é prezar pela eficiência técnica do equipamento, bem como a sua economicidade. Além disso, todas as planilhas orçamentárias deste edital foram alimentadas com preços/propostas de equipamentos de no mínimo 08 Marchas à frente e 04 a Ré, com 140HP ou superior.

É importante destacar que a máquina em tela “orçada” possui venda e fabricação bem ampla no mercado, corrobora com isso a própria tabela da recorrente item 30 pag 09 na qual ao lançar as características corretas citadas acima teremos uma ampla concorrência com mais de fabricas, provando assim que não é exclusividade de poucos fabricantes e tão pouco má fé ou intenção de priorizar algumas e outras não como a reclamante indicou. Levando em consideração que as tecnologias de produtos utilizados por um Projeto Público de Irrigação ou de terraplanagem ou pavimentação de áreas rurais são vitais para se criar condições que promovam um sadio e responsável crescimento no desenvolvimento regional, devendo ser competitivos no mercado em que atua.

Embora os Projetos Públicos de irrigações e afins de desenvolvimento executados ou incentivados pela Codevasf não tenham fins lucrativos, devem ser totalmente eficientes em

sua concepção de manutenção/operação e administração, provendo ao agro empreendedor condições que lhe agreguem competitividade e eficiência produtiva.

A presença de máquinas tecnológicas, como as solicitadas, permite imprimir aos beneficiários condições satisfatória para o pleno desenvolvimento das culturas ali produzidas. Adicionalmente, a tecnologia incorpora também uma “habilidade” na gestão e uma melhor operacionalização do Projeto. O aporte de recursos públicos, para a aquisição dos equipamentos eletromecânicos, garante a modernização e a operacionalização do Projeto

Com tudo, conclui-se que não há especificação ou ato constante no item em tela que seja ilegal ou limite o universo de competidores, apenas é a configuração que a CODEVASF precisa no momento e que tem muitos fabricantes no mercado brasileiro.

-----  
**Questionamento 3** - Pág. 12 a 17 do Pedido: A recorrente acusa que a exigência de documentos previsto na alínea “b”, da cláusula 9.1.3, do “Anexo I – Termo de Referência” está em desacordo com o rol taxativo previsto no artigo 30, da Lei nº. 8.666, de **21 de junho** de 1993, e afirma que é manifestamente ilegal e incompatível com a indispensabilidade prevista na Constituição da República de 1988. (Consultar Pedido a partir folha 12)

**Resposta Q-2 do pregoeiro (com parecer jurídico da 6ª AJ)**

Conforme parecer jurídico a **EXIGÊNCIA em tela é LEGAL**. Tendo em vista que a Administração publica busca, com o presente, fazer com que o objeto licitado seja devidamente entregue pela empresa licitante, sendo até mesmo necessário para fins de verificação de adequação entre objeto licitado e objeto ofertado. Ademais a referida exigência não é abusiva, sendo o contrário, ou seja, absolutamente temerário na medida em que a administração publica não pode receber bem sem saber se ele atende às especificações do edital e necessidades da administração pública. (ver anexo Parecer despacho da 6ª AJ.)

**CONCLUSÃO**

**DEFERIDO** pedido de impugnação não por haver ilegalidades, mas por haver dissonância nas especificações de itens entre termo de referência, planilha orçamentária e caderno de especificações, conforme acusa o recorrente, solicitando assim a **SUSPENSÃO** do certame, até que haja as devidas correções e haja consonância entre todas as partes do edital.

Observação: Lembramos que os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o link acima citado para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**



**ZYLKSON CIPRIANO DEOLIVEIRA – CHEFE DA 6ª/SL**